



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Processo nº 148/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Srta. Isabela Montefusco Manna**, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.303.0041.2.124.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 13/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/07/2026, às 07:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/07/2026, a partir das 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2026, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às 07:30 horas do mesmo dia.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de medicamentos e insumos farmacêuticos para o atendimento de ordens judiciais, visando garantir o cumprimento das decisões judiciais e a saúde da população de Guariba - SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da **ARP** será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da **ARP** ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da **ARP**, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da **ARP**, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

- a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da ARP, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.3. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da ARP não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2.**

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas “a” e “b”**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

julho de 2023, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 24 de junho de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de justificar a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população **DAS AÇÕES JUDICIAIS** de Guariba por um período de 12 meses, **ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO 15/2026 E ITENS DO PREGÃO 040/2025**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a **aquisição parcelada e continuada de medicamentos**, destinados **exclusivamente ao cumprimento de determinações judiciais individuais**, proferidas no âmbito do Poder Judiciário, que impõem ao Município o dever de fornecer tratamentos farmacológicos específicos a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Tal demanda decorre do **direito fundamental à saúde**, assegurado pelo **artigo 196 da Constituição Federal**, bem como pelos princípios da **universalidade, integralidade e equidade**, previstos na **Lei nº 8.080/1990**, os quais vinculam a Administração Pública à adoção de medidas concretas para garantir o acesso oportuno a medicamentos prescritos e judicialmente determinados.

A aquisição se faz necessária diante da **natureza imprevisível, urgente e individualizada** das ações judiciais, que frequentemente envolvem medicamentos **não padronizados**, de uso contínuo ou de alto custo, cuja ausência pode ocasionar **risco iminente à saúde, agravamento do quadro clínico ou dano irreversível ao paciente**, além de expor o ente público ao **descumprimento de ordem judicial**, com aplicação de **multas, bloqueios judiciais de verbas públicas e responsabilização administrativa e judicial dos gestores**.

O fornecimento será realizado de forma **centralizada pela Farmácia Municipal**, garantindo controle sanitário, rastreabilidade, correta dispensação farmacêutica e atendimento às normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, observando-se boas práticas de armazenamento, transporte e validade dos medicamentos.

Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços atualmente vigente se encontra em fase final de vigência**, inexistindo possibilidade legal de prorrogação, o que impõe a adoção imediata de nova contratação, sob pena de **descontinuidade do atendimento judicializado**, comprometimento da política pública de saúde e violação aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa e legalidade**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a presente contratação revela-se **imprescindível, urgente e juridicamente necessária**, constituindo instrumento essencial para o adequado planejamento administrativo, o cumprimento das decisões judiciais, a preservação do interesse público e a proteção da saúde dos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação proposta está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Guariba**, integrando o planejamento das aquisições destinadas ao atendimento de **demandas judiciais na área da saúde**, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e com o disposto nos **arts. 4º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Para a elaboração do orçamento estimativo consignado no PAC, a **Farmácia Municipal adotou como base metodológica o histórico real das aquisições efetivamente realizadas no exercício de 2025**, especialmente aquelas destinadas ao cumprimento de ordens judiciais, não se utilizando de estimativas genéricas do setor de compras. Tal metodologia reflete prática recomendada pelos órgãos de controle, por se apoiar em **dados concretos de execução**, capazes de conferir maior fidedignidade ao planejamento.

Ressalta-se que as **ações judiciais em saúde decorrem de competência compartilhada entre Estado e Município**, nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo objeto de **pactuações interfederativas** quanto ao fornecimento de medicamentos. Nesse contexto, as licitações destinadas ao atendimento de demandas judiciais são estruturadas de forma **abrangente**, contemplando o fornecimento de medicamentos destinados a **todos os pacientes judicializados**, independentemente de serem originalmente de responsabilidade do Estado ou do Município, uma vez que, na ausência de fornecimento pelo ente estadual, **recai sobre o Município o dever imediato de aquisição e dispensação**, por força da decisão judicial.

Em razão dessa dinâmica, a Administração adota o **Sistema de Registro de Preços**, o qual se revela o instrumento mais adequado para esse tipo de contratação, por permitir **flexibilidade na execução**, aquisição sob demanda e **não comprometimento prévio dos recursos orçamentários da saúde**, assegurando que os pagamentos ocorram **exclusivamente pelos quantitativos efetivamente adquiridos**, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal**.

Destaca-se, ainda, que os medicamentos de **altíssimo custo vem sendo majoritariamente fornecidos pelo Estado**, com registros pontuais de desabastecimento, circunstância que impacta diretamente a variabilidade da demanda municipal e reforça a impossibilidade de uma previsão exata e rígida no momento do planejamento anual.

Dessa forma, eventual diferença entre o valor global estimado no PAC e a estimativa apresentada pelo setor de compras **não caracteriza inconsistência ou falha de planejamento**, tampouco pode ser considerada parâmetro

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

isolado de análise, uma vez que:

(i) os valores estimados no procedimento licitatório **ainda serão submetidos à competição do pregão**, podendo sofrer reduções significativas;

(ii) há **variações expressivas de preços entre medicamentos genéricos, similares e de referência (éticos)**; e

(iii) os quantitativos registrados destinam-se ao **atendimento de todo o exercício vigente**, sendo executados estritamente conforme a necessidade real e a ocorrência de novas ordens judiciais.

Assim, a contratação mantém-se **plenamente alinhada ao planejamento anual**, observando metodologia baseada em dados históricos, respeitando a repartição de competências federativas e utilizando instrumento contratual compatível com a **natureza imprevisível, dinâmica e compulsória das demandas judiciais**, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto às aquisições para judicialização da saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos, classificados como material de consumo, deve seguir padrões de qualidade e segurança definidos pelo edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega será de 10 dias corridos.

O pagamento será realizado **em até 30 dias úteis** após a entrega e conferência dos produtos, garantindo a regularidade fiscal da contratada. A empresa vencedora deverá atender a todos os requisitos legais e regulatórios, assegurando total conformidade e responsabilidade na execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas para contratação baseiam-se no consumo médio dos últimos 12 meses, conforme práticas recomendadas em editais de saúde aprovados pelo Tribunal de Contas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A pesquisa de mercado realizada demonstra a viabilidade da contratação de empresas com experiência comprovada na área farmacêutica, garantindo o fornecimento regular e a conformidade com as normas vigentes. A escolha da modalidade de registro de preços, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, visa otimizar a aquisição e garantir a melhor oferta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação será baseado em preços de mercado, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 4.328/2023 e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. As pesquisas de preços realizadas seguem os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos necessários ao consumo planejado, com base em análises de contratações anteriores, assegurando que os produtos estejam disponíveis para atender às necessidades da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da contratação, considerando sua viabilidade técnica e econômica. O registro de preços permite a aquisição de forma escalonada, otimizando recursos e ampliando a competição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a isonomia entre os licitantes e evitando contratações com preços excessivos. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e contribuir para a racionalização dos recursos, minimizando impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências prévias, sendo a Secretaria responsável designada para atuar como gestora e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas justificativas e especificações técnicas aqui apresentadas, afirmamos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade e preços de mercado.

Responsáveis pela elaboração: Julio Cesar Pacifico Ramalli e Carla Miranda de Oliveira Pinheiro.

Identificação: Farmacêuticos.

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Maria Janete Valério
SECRETÁRIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

A

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento de demandas oriundas de ordens judiciais, visando assegurar o cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário, bem como garantir a continuidade da assistência farmacêutica e a preservação da saúde pública da população do Município de Guariba.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade contínua e imprevisível de fornecimento de medicamentos, materiais e insumos específicos para pacientes beneficiários de decisões judiciais, cujas determinações impõem ao Município o dever de disponibilização imediata dos itens prescritos, sob pena de responsabilização administrativa, judicial e financeira. Tais demandas possuem caráter essencial e urgente, estando diretamente relacionadas à manutenção da vida, recuperação da saúde, controle de doenças e melhoria da qualidade de vida dos munícipes atendidos.

Ressalta-se que os itens ora relacionados correspondem, em parte, aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 015/2026, em que não houve apresentação de propostas válidas ou fornecedores habilitados, comprometendo a conclusão regular do certame quanto a determinados medicamentos e insumos. Além disso, integram o presente procedimento itens remanescentes do Pregão nº 040/2025, cuja necessidade de aquisição permanece vigente em razão da continuidade das demandas judiciais e da manutenção dos tratamentos em curso.

A contratação pretendida visa evitar a descontinuidade no fornecimento dos itens judicializados, situação que poderia ocasionar prejuízos irreparáveis aos usuários do sistema público de saúde, além de potencial aumento de demandas judiciais, bloqueios judiciais de verbas públicas e responsabilização do ente municipal por eventual descumprimento de decisões judiciais.

Cumprir destacar que a aquisição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos adquiridos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas judiciais ativas, nas perspectivas de novos atendimentos e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento emergencial, considerando a natureza excepcional e contínua das determinações judiciais envolvendo assistência farmacêutica.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir a efetividade das decisões judiciais e preservar o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

OS SEQUENTES ITENS ABAIXO, ACEITAREMOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS E/OU SIMILARES, MANTENDO A MESMA FORMULAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA COM EXCESSÃO DOS ITENS EM NEGRITO MARCADOS.

1	39155	240,0	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100U/ML 3ML - REFIL
2	39424	1.080,0	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DECOLAGENO: PO PARA PREPARO DE COLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO
ARTIFICIALMENTE, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.			
3	49843	12,0	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE
4	51424	24,0	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO
2,5MCG;			
ACOMPANHADO DO INALADOR			
5	52108	192,0	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE
6	57038	720,0	FLUVOXAMINA 100MG COMPRIMIDO (SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30
COMPRIMIDOS			
7	57039	1.440,0	FLUVOXAMINA 50MG (SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
8	57040	1.344,0	XARELTO 2,5MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
9	57041	2.160,0	XARELTO 10MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
10	57042	6.300,0	XARELTO 15MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
11	57043	12.096,0	XARELTO 20MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
12	57044	1.500,0	VESICARE 10MG; SUCCINATO DESOLIFENACINA
COMPRIMIDOS			
REVESTIDOS			
– CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
13	57045	1.440,0	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

REVESTIDOS			
14	57047	36,0	ADDERA D3 3300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL A BASE DE COLECALCIFEROL (VITAMIDA D) – FRASCO C/ 20ML
15	57048	3.000,0	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO - CAIXA C/ 15, 30 ATE 60 COMPRIMIDOS
16	57049	1.800,0	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
17	57050	1.440,0	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
18	57051	48,0	AVAMYS 27,5MCG; FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL – FRASCO C/ 120 DOSES
19	57052	1.344,0	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - CX C/ 56 OU 60 COMPRIMIDOS
20	57053	8,0	ACLASTA 5MG/100ML - FRASCO C/ 100ML
21	57054	72,0	TACROLIMO 0,1% POMADA DERMATOLOGICA – TUBO C/ 30G
22	57055	1.440,0	GLUCOSAMINA + CONDROITINA (1500MG + 1200MG) - CAIXA C/ 30 SACHES
23	57056	336,0	TEGRETOL 20MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCOCOM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 SERINGA DOSADORA
24	57057	1.456,0	VENVANSE 30MG CAPSULA – CAIXA C/ 28 CAPSULAS
25	57060	720,0	REXULTI; BREXPIRAZOL 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
26	57061	720,0	REXULTI; BREXPIRAZOL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
27	57062	1.440,0	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR CAIXA C/ 30 CAPSULAS
28	57063	1.344,0	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG +CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS
29	57064	2.400,0	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
30	57065	2.820,0	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
31	57066	1.500,0	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
32	57067	8,0	SYNVISC 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA – CAIXA C/ 01 SERINGA DE 2 ML
33	57068	8,0	SYNVISC ONE 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA; 8,0 MG DE HILANO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO, 0,16 MG DE FOSFATODISSODICO HIDROGENADO, 0,04 MG DE DIHIDROGENOFOSFATO DE SODIO HIDRATADO, ÁGUA PARA INJETAVEIS – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 6ML
34	57069	252,0	XOLAIR 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 1ML COM 150 MG DE OMALIZUMABE
35	57070	1.800,0	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30, 60 ATE 90 COMPRIMIDOS
36	57071	3.752,0	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28, 56, ATE 60 COMPRIMIDOS
37	57072	2.880,0	NOOTROPIL 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
38	57098	36,0	FISIOGEL LOCAO CORPORAL HIDRATANTE ACAA CALMANTE – FRASCO C/ 400ML
39	57099	1.080,0	TRAYENTA; LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
40	57100	1.440,0	WELLBUTRIN XL; CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
41	57101	120,0	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300U/ML SOLUCAO INJETAVEL; INSULINA GLARGINA DE ACAA PROLONGADA – CAIXA C/ 1 CANETA DE 1,5ML
42	57102	48,0	GRANADO SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA TRADICIONAL - FRASCO COM 250ML ATE 500ML
43	57103	2.160,0	MYRBETRIC; MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA- CAIXA C/ 10 ATE 30 COMPRIMIDOS
44	57104	48,0	ARTROTOP CREME CORPORAL; EXTRATO DE HARPAGOPHYTUM

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PROCUMBENS – CAIXA C/ 01 BISNAGA DE 50G

45 57105 7.200,0 RINVOQ 15MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 30 COMPRIMIDOS

46 57106 1.820,0 RINVOQ 30MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 28 ATE 30 COMPRIMIDOS

47 57107 1.820,0 FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 14 ATE 28 COMPRIMIDOS

48 57108 3.000,0 MILGAMMA BENFOTIAMINA 150MG DRAGEA - CAIXA C/ 30 DRAGEAS

SEGUE ABAIXO A LISTA COMPLETA DOS ITENS:

INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/ML - 3ML – REFIL: ANDREA PAULA DOS SANTOS, PROC: 0051682-90.2012.8.26.0222 ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BALDAN-PROC: 0050560-13.2010.8.26.0222; ROSINEIA PEREIRA COELHO PENHA-PROC: 0050470-05.2010.8.26.0222; MARIANY ALVES GOMES, PROC: 0000371-74.2023.8.26.0222; VINICIUS DA CRUZ ROSA - PROC: 1000728-13.2018.8.26.0222;

MOTILEX (FÓRMULA DE SACHÊ DE COLÁGENO: PÓ PARA PREPARO DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE AÇÚCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO AO NATURAL. PESO LÍQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHÊS COM 3 GRAMAS CADA): FERNANDA NOBRE DE SOUZA - PROC: 0000015-55.2018.8.26.0222;

SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE GUSTAVO FERREIRA RIGAMONTE, PROC: 1001422-69.2024.8.26.0222;

SPIRIVA RESPIMAT 2,5MC; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DE INALADOR, PACIENTE: CLEUSA VAS DE SOUSA. PROC: 0000112-45.2024.8.26.0222;

SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADORGUSTAVO FERREIRA RIGAMONTE, PROC: 1001422-69.2024.8.26.0222;

SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE: GUSTAVO FERREIRA RIGAMONTE, PROC: 1001422-69.2024.8.26.0222;

FLUVOXAMINA 100MG (SEMTRI, REVOX LUVOX) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS– JOSÉ VILMAR RIBEIRO, PROC: 0000103-49.2025.8.26.0222;

FLUVOXAMINA 50MG (SEMTRI, REVOX LUVOX) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS – JOSÉ VILMAR RIBEIRO, PROC: 0000103-49.2025.8.26.0222;

XARELTO 2,5MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS: MARIA DE LOURDES SANTANA ARAÚJO, PROC: 0000235-77.2023.8.26.0222;

XARELTO 10MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS: ELIANA APARECIDA FERREIRA, PROC: 0001307-07.2020.8.26.0222;

XARELTO 15MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS PACIENTES: GERARDO FURTADO DA SILVA, PROC: 0000351.2017.8.26.0222; NELSON DOS SANTOS ; PROC: 0000779-75.2017.8.26.0222; ANTONIO JOSE DA SILVA; PROC: 0000925-19.2017.8.26.0222; CECÍLIA LOPES DOS SANTOS-PROC: 0002747-09.2018.8.26.0222; APPARECIDA CARDOZO NOGUEIRA, PROC: 1000055-49.2020.8.26.0222; LYDIA PEDRO BUCHIO-PROC: 0001122-03.2019.8.26.0222; MARIA JOSÉ REAL LOUZADA-PROC: 1000119-93.2019.8.26.0222; MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS, PROC: 0001700-29.2020.8.26.0222; LOUCENA MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS, PROC: 0001814-65.2020.8.26.0222; GUILHERME HENRIQUE ZURITA, PROC: 0000739-20.2022.8.26.0222; WILSON HERMÍNIO, PROC: 0003415-77.2018.8.26.0222;

XARELTO 20MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS: PACIENTES: NELSON BARBETTA-PROC: 0001115-79.2017.8.26.0222; PATRICIA APARECIDA VARANDAS, PROC: 0004571-42.2014.8.26.0222; NEUSA VIEIRA DE SOUZA, PROC: 1000893-65.2015.8.26.0222; APARECIDO

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

SAVAROLI, PROC: 1000542-92.2015.8.26.0222; SUILI APARECIDA REGAZZI THOMAZELE, PROC: 1002295-50.2016.8.26.0222; CLAUDINEI DE MATTOS - PROC: 1000863-59-2017.8.26.0222; VILMA TEIXEIRA BATISTA, PROC: 1000908-97.2016.8.26.0222; MAURO EVARISTO, PROC: 0001699-20.2015.8.26.0222; PAULO FRANCISCO RUSSI, PROC: 0002732-79.2014.8.26.0222; ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA MARCONDES-PROC:0000506-28.2019.8.26.0222; CARLOS ALEXANDRE DA SILVA-PROC: 0000994-80.2019.8.26.0222; JOANA CÂNDIDA DA SILVA-PROC: 0003050-86.2019.8.26.0222; JOÃO ZAGO-PROC: 0001315-86.2017.8.26.0222; LILIAN FERREIRA DE FREITAS FERREIRA-PROC: 0000904-72.2019.8.26.0222; MARCIO JOSÉ MADURO, PROC: 0001547-95.2020.8.26.222; ALCIDES VICENTIM, PROC: 0001580-83.2018.8.26.0222; SEBASTIÃO GOMES BATISTA, PROC: 0001759-17.2020.8.26.0222; FABIOLA HELEN DE SENA (EVA MESSIAS DA SILVA SENA). PROC: 1002017-10.2020.8.26.0222; ROSEMARY APARECIDA PEREIRA, PROC: 0000229-41.2021.8.26.0222; JORGE LIMA DE SOUZA , PROC: 0001317-51.2020.8.26.0222; ALESSANDRA MENDES CARNEIRO COSTA, PROC: 1000790-14.2022.8.26.0222; MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES, PROC: 0001216-43.2022.8.26.0222; ARLINDO APARECIDO CORETTE, PROC: 0000083-29.2023.8.26.0222; CAMILA FRANCHINI DA SILVA, PROC: 0001192-93.2014.8.26.0222; EUNICE RITA SANTIAGO, PROC: 0000066-27.2022.8.26.0222; DAIANE CAROLINA GONÇALVES DA CRUZ, PROC: 0000145-35.2024.8.26.0222; JOSÉ MARIA DE SALES, PROC: 0000074-04.2022.8.26.0222; JOSÉ ANTONIO MOREIRA, PROC: 0001131-57.2022.8.26.0222; NAIR LOPES VIEIRA, PROC: 0000642-54.2021.8.26.0222;

VESICARE 10MG; SUCCINATO DESOLIFENACINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS- CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS :JOSÉ PEIXOTO, PROC: 1000035-24.2021.8.26.0223;

VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS: ODÍSIO DOS SANTOS, PROC: 0001538-29.2023.8.26.0222;

ADDERA D3 3300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL A BASE DE COLECALCIFEROL (VITAMIDA D) – FRASCO C/ 20ML: ALECKSSANDRA EDUARDO NEVES, PROC: 0054598-97.2012.8.26.0222;

GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO - CAIXA C/ 15, 30 ATE 60 COMPRIMIDOS: JOÃO BATISTA FUNICHELLI-PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: JOÃO BATISTA FUNICHELLI- PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: ANA VITÓRIA MOTTA BARBIERI, CNPJ: 1000-72.2021.8.26.0222;

AVAMYS 27,5MCG; FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL – FRASCO C/ 120 DOSES: JOSÉ LUCAS PRADO DA SILVA-PROC: 0000788-42.2014.8.26.0222;

VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - CX C/ 56 OU 60 COMPRIMIDOS: JOSE ALBERTO CORREA LEITE -PROC: 0056310-25.2012.8.26.0222;

ACLASTA 5MG/100ML - FRASCO C/ 100ML: IRENE CAPELARO ABRAMO-PROC: 0001510-03.2019.8.26.0222;

TACROLIMO 0,1% POMADA DERMATOLOGICA – TUBO C/ 30G: MATHEUS ISRAEL COSTA APARECIDO-PROC: 1000159-80.2016.8.26.0222;

GLUCOSAMINA + CONDROITINA (1500MG + 1200MG) - CAIXA C/ 30 SACHES: FERNANDA NOBRE DE SOUZA - PROC: 0000015-55.2018.8.26.0222;

TEGRETOL 20MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 SERINGA DOSADORA SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA, PROC: 0050754-76.2011.8.26.0222;

VENVANSE 30MG CAPSULA – CAIXA C/ 28 CAPSULAS - SAMUEL VINICIUS LINS DA VEIGA-PROC: 1002387-91.2017.8.26.0222;

REXULTI; BREXPIRAZOL 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: JOSÉ VILMAR RIBEIRO, PROC: 0000103-49.2025.8.26.0222;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

REXULTI; BREXPIRAZOL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: JOSÉ VILMAR RIBEIRO, PROC: 0000103-49.2025.8.26.0222;

ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR CAIXA C/ 30 CAPSULAS: LUIZA VIEIRA MACHADO FERREIRA - PROC: 0001517-29.2018.8.26.0222;

FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG +CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS: IRACY DE ANGELIS AMISTÁ-PROC: 0001796-49.2017.8.26.0222;

ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: EVA MARIA MARCHETTI, PROC: 0001437-31.2019.8.26.0222;

EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA-PROC:0003749-14.2018.8.26.0222; GISELE APARECIDA GEROTO DA SILVA-PROC: 0000304-51.2019.8.26.0222; APARECIDA TEREZINHA MADURO CALAFATI, PROC: 0001764-73.2019.8.26.0222; EVA MOREIRA DA CONCEIÇÃO, PROC: 0001160-73.2023.8.26.0222;

ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: ODÍSIO DOS SANTOS, PROC: 0000266-97.2023.8.26.0222; DAVID LUCCA DE PAULA LONCHARCHI: PROCESSO 1002681-70.2022.8.26.0222; DIEGO ANDRADE, PROC: 0000913-63.2021.8.26.0222; SILVANA FERREIRA DE SOUSA, PROC: 0000629-84.2023.8.26.0222;

SYNVISC 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA – CAIXA C/ 01 SERINGA DE 2 ML: ROSEMARY IGNEZLI-PROC: 1000281-25.2018.8.26.0222; ANA CÉLIA SACRAMENTO LIMA DA SILVA - PROC:0002606-87.2018.8.26.0222;

SYNVISC ONE 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA; 8,0 MG DE HILANO, 8,5 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,16 MG DE FOSFATODISSÓDICO HIDROGENADO, 0,04 MG DE DIHIDROGENOFOSFATO DE SÓDIO HIDRATADO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 6ML: APARECIDA CAPORUSSO ROMA, PROC: 002698-07.2014.8.26.0222;

XOLAIR 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 1ML COM 150 MG DE OMALIZUMABE: CRISTIANE LONGO MADURO, PROC: 1001312-51.2016.8.26.0222; NARCISO DE CASTRO FERREIRA-PROC: 0002422-68.2017.8.26.0222; ANA JÚLIA DOS SANTOS, PROC: 1002034-07.2024.8.26.0222; MARLENE DONISETTE, PROC: 10007765920248260222;

BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30, 60 ATÉ 90 COMPRIMIDOS: JOÃO BATISTA FUNICHELLI-PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222; MARIA DAS NEVES MONTEIRO SANTOS-PROC: 0002786-69.2019.8.26.0222;

VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28, 56, ATÉ 60 COMPRIMIDOS: ANA MARIA DE JESUS DA SILVA, PROC: 0001296-41.2021.8.26.0222; GUILHERME HENRIQUE ZURITA, PROC: 0000739-20.2022.8.26.0222; JOVENIL COTORELLO JUNIOR-PROC:0001041-64.2013.8.26.0222;

NOOTROPIL 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: JOÃO BATISTA FUNICHELLI- PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

FISIOGEL LOÇÃO CORPORAL HIDRATANTE AÇÃO CALMANTE – FRASCO C/ 400ML: HELEN KAUANI GOMES RODRIGUES, PROC: 0051022-33.2011.8.26.0222;

TRAYENTA; LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA-PROC: 1000083-90.2015.8.26.0222;

WELLBUTRIN XL; CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS: TABATA MENDES ROCHA-PROC: 0000168-20.2020.8.26.0222;

INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; INSULINA GLARGINA DE AÇÃO PROLONGADA – CAIXA C/ 1 CANETA DE 1,5ML: JUVECI MOREIRA DOS SANTOS-PROC: 0001149-83.2019.8.26.0222;

GRANADO SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA TRADICIONAL - FRASCO COM 250ML ATÉ 500ML ISRAEL COSTA APARECIDO-PROC: 1000159-80.2016.8.26.0222; ARTHUR DE SOUZA ALVES-PROC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1002674-78.2022.8.26.0228;

MYRBETRIC; MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA- CAIXA C/ 10 ATE 30 COMPRIMIDOS: JOSÉ PEIXOTO, PROC: 1000035-24.2021.8.26.0222; CLAUDIANO MACHADO ALVES, PROC: 0001755-43.2021.8.26.0222;

ARTROTOP CREME CORPORAL; EXTRATO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS – CAIXA C/ 01 BISNAGA DE 50G:

RINVOQ 15MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 30 COMPRIMIDOS: DOUGLAS FLORENÇO THOMAZ, PROC: 1001701-89.2023.8.26.0222; LAYSA MARIA DA SILVA, PROC: 1002760-15.2023.8.26.0222; MIGUEL SEIXAS CIGANHA, PROC: 1002552-31.2023.8.26.0222; WEINY DE MELO SOARES, PROC: 10021253420238260222;

RINVOQ 30MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 28 ATE 30 COMPRIMIDOS FELIPE COSTA BOFI, PROC: 1001703-59.2023.8.26.0222; STEPHANY

FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 14 ATE 28 COMPRIMIDOS: LIDIA PRADO ARADO, PROC: 0001337-18.2015.8.26.0222; APARECIDA TEREZINHA MADURO CALAFATI, PROC: 1000744-69.2015.8.26.0222;

MILGAMMA BENFOTIAMINA 150MG DRAGEA - CAIXA C/ 30 DRAGEAS: MARIA EVA LOPES FERREIRA, PROC: 0001325-28.2020.8.26.0222;

B - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NA FARMÁCIA MUNICIPAL

					ESTIMATIVA DE CONSUMO	
EM	COD. DO ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	REQUISIÇÃO PARA CADA 03 MESES
1	39155	240,0	REF	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100U/ML 3ML - REFIL	20	60
2	39424	1.080,0	SCH	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DE COLAGENO: PO PARA PREPARO DE COLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.	20	60
3	49843	12,0	UN	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	90	270
4	51424	24,0	FR	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADOR	1	3
5	52108	192,0	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	2	6
6	57038	720,0	COM	FLUVOXAMINA 100MG COMPRIMIDO(SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	16	48
7	57039	1.440,0	COM	FLUVOXAMINA 50MG (SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	60	180
8	57040	1.344,0	COM	XARELTO 2,5MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS	120	360
9	57041	2.160,0	COM	XARELTO 10MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS	112	336
10	57042	6.300,0	COM	XARELTO 15MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS	180	540
11	57043	12.096,0	COM	XARELTO 20MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS	525	1575
12	57044	1.500,0	COM	VESICARE 10MG ; SUCCINATO DE SOLIFENACINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1008	3024

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				– CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS		
13	57045	1.440,0	COM	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	125	375
14	57047	36,0	FR	ADDERA D3 3300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL A BASE DE COLECALCIFEROL (VITAMIDA D) – FRASCO C/ 20ML	120	360
15	57048	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO - CAIXA C/ 15, 30 ATE 60 COMPRIMIDOS	3	9
16	57049	1.800,0	COM	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	250	750
17	57050	1.440,0	LA	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	150	450
18	57051	48,0	FR	AVAMYS 27,5MCG; FURATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL – FRASCO C/ 120 DOSES	120	360
19	57052	1.344,0	COM	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - CX C/ 56 OU 60 COMPRIMIDOS	4	12
20	57053	8,0	FR	ACLASTA 5MG/100ML - FRASCO C/ 100ML	112	336
21	57054	72,0	TBO	TACROLIMO 0,1% POMADA DERMATOLOGICA – TUBO C/ 30G	1	2
22	57055	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA + CONDOITINA (1500MG + 1200MG) - CAIXA C/ 30 SACHES	6	18
23	57056	336,0	FR	TEGRETOL 20MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 SERINGA DOSADORA	120	360
24	57057	1.456,0	COM	VENVANSE 30MG CAPSULA – CAIXA C/ 28 CAPSULAS	28	84
25	57060	720,0	COM	REXULTI; BREXPIRAZOL 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	120	360
26	57061	720,0	COM	REXULTI; BREXPIRAZOL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	60	180
27	57062	1.440,0	COM	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR CAIXA C/ 30 CAPSULAS	60	180
28	57063	1.344,0	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	120	360
29	57064	2.400,0	COM	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	112	336
30	57065	2.820,0	COM	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	200	600
31	57066	1.500,0	COM	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	235	705
32	57067	8,0	SER	SYNVISC 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA – CAIXA C/ 01 SERINGA DE 2 ML	125	375
33	57068	8,0	SER	SYNVISC ONE 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA; 8,0 MG DE HILANO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO, 0,16 MG DE FOSFATODISSODICO HIDROGENADO, 0,04 MG DE DIHIDROGENOFOSFATO DE SODIO HIDRATADO, AGUA PARA INJETAVEIS – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 6ML	1	2
34	57069	252,0	SER	XOLAIR 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 1ML COM 150 MG DE OMALIZUMABE	1	2
35	57070	1.800,0	COM	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30, 60 ATE 90 COMPRIMIDOS	21	63
36	57071	3.752,0	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28, 56, ATE 60 COMPRIMIDOS	150	450
37	57072	2.880,0	COM	NOOTROPIL 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	310	930
38	57098	36,0	FR	FISIOGEL LOCAO CORPORAL HIDRATANTE ACO CALMANTE – FRASCO C/ 400ML	240	720
39	57099	1.080,0	COM	TRAYENTA; LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	3	9
40	57100	1.440,0	COM	WELLBUTRIN XL; CLORIDRATO DE	90	270

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS		
41	57101	120,0	CAN	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; INSULINA GLARGINA DE AÇÃO PROLONGADA – CAIXA C/ 1 CANETA DE 1,5ML	120	360
42	57102	48,0	FR	GRANADO SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA TRADICIONAL - FRASCO COM 250ML ATÉ 500ML	10	30
43	57103	2.160,0	COM	MYRBETRIC; MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA- CAIXA C/ 10 ATÉ 30 COMPRIMIDOS	4	12
44	57104	48,0	BIS	ARTROTOP CREME CORPORAL; EXTRATO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS – CAIXA C/ 01 BISNAGA DE 50G	180	540
45	57105	7.200,0	COM	RINVOQ 15MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 30 COMPRIMIDOS	4	12
46	57106	1.820,0	COM	RINVOQ 30MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 28 ATÉ 30 COMPRIMIDOS	600	1800
47	57107	1.820,0	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 14 ATÉ 28 COMPRIMIDOS	150	450
48	57108	3.000,0	DG	MILGAMMA BENFOTIAMINA 150MG DRAGEA - CAIXA C/ 30 DRAGEAS	150	450

C **Justificativa:** Medicamentos para o atendimento de ORDENS JUDICIAIS por um período de cerca de **12 meses**.

Descrição da Solução como um todo: A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para **12 meses**, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

D **Prazo de execução (vigência):**
12 meses.

E **Da entrega (prazo, local, horário, telefone):**

A entrega deverá ser parcelada (de acordo com a autorização) e com prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra para a empresa ganhadora.

Local de entrega: Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413)

Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos).

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, lançada junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

F **Orçamento / Estimativa de Valor:** (somente para casos específicos onde as cotações forem realizadas pelo setor solicitante):

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

Os valores cotados devem obedecer aos praticados no BPS (Banco de Preços em Saúde) e sistemas como SIASG E COMPRASNET, sendo estes, bancos de preços com um compilado de dados, valores, descrições dos itens que as gestões públicas licitaram nos últimos meses, estando de acordo com as orientações do TCU. Caso não encontre nos sistemas acima, realizar cotações em empresas particulares (como laboratórios, distribuidoras e drogarias) podendo também se orientar pela tabela CMED com desconto caps (PF-CAPS atualizado no ano vigente), para compra de medicamentos de com teto máximo de valor, utilizando o menor preço encontrado nessas situações.

“não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos contratantes, haja vista incidirem, no regime de contratação pública, regras próprias de Direito Público, mais rígidas, sujeitas a aferição de legalidade, legitimidade e economicidade por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Sem embargo, sua responsabilização solidária pelo dano resta sempre evidenciada quando, recebedora de pagamentos por serviços superfaturados, contribui de qualquer forma para o cometimento do dano, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992”.

Crêterios de Pagamento: O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de **30 dias** da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

Adequação orçamentária: As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

G	Descrição do item (quantidade, unidade, descrição detalhada, valor unitário e valor total):				
	ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
	1	39155	240,0	REF	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100U/ML 3ML - REFIL
	2	39424	1.080,0	SCH	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DECOLAGENO: PO PARA PREPARO DECOLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DESÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTE MAROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.
	3	49843	12,0	UN	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE
	4	51424	24,0	FR	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DETIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADOR
	5	52108	192,0	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE
	6	57038	720,0	COM	FLUVOXAMINA 100MG COMPRIMIDO (SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
	7	57039	1.440,0	COM	FLUVOXAMINA 50MG (SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
	8	57040	1.344,0	COM	XARELTO 2,5MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
	9	57041	2.160,0	COM	XARELTO 10MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
	10	57042	6.300,0	COM	XARELTO 15MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
	11	57043	12.096,0	COM	XARELTO 20MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS
	12	57044	1.500,0	COM	VESICARE 10MG; SUCCINATO DESOLIFENACINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
	13	57045	1.440,0	COM	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS
	14	57047	36,0	FR	ADDERA D3 3300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL ABASE DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) – FRASCO C/ 20ML
	15	57048	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO - CAIXA C/ 15, 30 ATE 60 COMPRIMIDOS
	16	57049	1.800,0	COM	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

17	57050	1.440,0	LA	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
18	57051	48,0	FR	AVAMYS 27,5MCG; FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL – FRASCO C/ 120 DOSES
19	57052	1.344,0	COM	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - CX C/ 56 OU 60 COMPRIMIDOS
20	57053	8,0	FR	ACLASTA 5MG/100ML - FRASCO C/ 100ML
21	57054	72,0	TBO	TACROLIMO 0,1% POMADA DERMATOLOGICA – TUBO C/ 30G
22	57055	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA + CONDROITINA (1500MG + 1200MG) - CAIXA C/ 30 SACHES
23	57056	336,0	FR	TEGRETOL 20MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 SERINGA DOSADORA
24	57057	1.456,0	COM	VENVANSE 30MG CAPSULA – CAIXA C/ 28 CAPSULAS
25	57060	720,0	COM	REXULTI; BREXPIRAZOL 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
26	57061	720,0	COM	REXULTI; BREXPIRAZOL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
27	57062	1.440,0	COM	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR CAIXA C/ 30 CAPSULAS
28	57063	1.344,0	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS
29	57064	2.400,0	COM	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
30	57065	2.820,0	COM	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
31	57066	1.500,0	COM	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
32	57067	8,0	SER	SYNVISC 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA – CAIXA C/ 01 SERINGA DE 2 ML
33	57068	8,0	SER	SYNVISC ONE 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA; 8,0 MG DE HILANO, 8,5 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,16 MG DE FOSFATO DISSÓDICO HIDROGENADO, 0,04 MG DE DIHIDROGENO FOSFATO DE SÓDIO HIDRATADO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 6ML
34	57069	252,0	SER	XOLAIR 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 1ML COM 150 MG DE OMALIZUMABE
35	57070	1.800,0	COM	BESILATO DE LEVANDOLIPINO 2,5MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30, 60 ATE 90 COMPRIMIDOS
36	57071	3.752,0	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28, 56, ATE 60 COMPRIMIDOS
37	57072	2.880,0	COM	NOOTROPIL 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
38	57098	36,0	FR	FISIOGEL LOCAÇÃO CORPORAL HIDRATANTE AÇÃO CALMANTE – FRASCO C/ 400ML
39	57099	1.080,0	COM	TRAYENTA; LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
40	57100	1.440,0	COM	WELLBUTRIN XL; CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
41	57101	120,0	CAN	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; INSULINA GLARGINA DE AÇÃO PROLONGADA – CAIXA C/ 1 CANETA DE 1,5ML
42	57102	48,0	FR	GRANADO SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA TRADICIONAL - FRASCO COM 250ML ATE 500ML
43	57103	2.160,0	COM	MYRBETRIC; MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA- CAIXA C/ 10 ATE 30 COMPRIMIDOS
44	57104	48,0	BIS	ARTROTOP CREME CORPORAL; EXTRATO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS – CAIXA C/ 01 BISNAGA DE 50G
45	57105	7.200,0	COM	RINVOQ 15MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 30 COMPRIMIDOS

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

46 57106 1.820,0 COM RINVOQ 30MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 28 ATE 30 COMPRIMIDOS
47 57107 1.820,0 COM FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 14 ATE 28 COMPRIMIDOS
48 57108 3.000,0 DG MILGAMMA BENFOTIAMINA 150MG DRAGEA - CAIXA C/ 30 DRAGEAS

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor: A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, legais, sanitários e administrativos necessários ao adequado fornecimento de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 8.080/1990** e das normas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.

Requisitos técnicos e sanitários

I – Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir **registro válido na ANVISA**, ou, quando aplicável, autorização excepcional de uso, conforme legislação sanitária vigente;

II – Os produtos deverão atender integralmente às **especificações técnicas constantes na prescrição médica e na decisão judicial**, quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e via de administração, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da autoridade competente;

III – Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade compatível com o consumo**, observando-se o mínimo exigido pela Administração, bem como as condições adequadas de **armazenamento, transporte e conservação**, incluindo controle de temperatura quando aplicável;

Requisitos legais e regulatórios

V – A contratada deverá estar **regularmente constituída**, com objeto social compatível com o fornecimento de medicamentos, e atender a todas as exigências de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, conforme previsto na legislação aplicável;

VI – A contratada deverá cumprir integralmente as **normas de vigilância sanitária federal, estadual e municipal**, responsabilizando-se por qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou eficácia dos medicamentos fornecidos;

VII – O fornecimento deverá atender às determinações judiciais, observando-se os **prazos estabelecidos nas decisões**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Requisitos operacionais e administrativos

VIII – O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração, de acordo com a demanda decorrente das decisões judiciais, considerando a natureza imprevisível e individualizada das ações;

IX – A entrega deverá ocorrer na **Farmácia Municipal ou em local indicado pela Administração**, acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo identificação do medicamento, lote, data de fabricação e validade;

X – A contratada deverá manter **capacidade operacional compatível com a urgência das demandas judiciais**, garantindo atendimento tempestivo e contínuo, de modo a evitar a descontinuidade do tratamento dos pacientes;

XI – A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer medicamento que apresente **desvio de qualidade, inconformidade técnica ou sanitária**, ou que não atenda às especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

H	Obrigações da Contratada Dos Medicamentos Os medicamentos acima relacionados devem estar acondicionados conforme registro do produto, e em cuja embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade e os dizeres de forma destacada e não removível “PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO”. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo total contado a partir da data de entrega (caso seja feita entrega de medicamentos com validade inferior a este período, será devolvido o pedido integral, sem prejuízo algum para Prefeitura Municipal de Guariba). Os medicamentos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o medicamento, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível. Sobre a Entrega O SETOR ENVIARÁ A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DENTRO DE 10 DIAS CORRIDOS. Os itens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no(s) local (is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. O recebimento dos itens dar-se-ão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável; Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte. Que por ocasião da entrega dos itens, deverá apresentar <u>Nota Fiscal Eletrônica</u> com as seguintes discriminações: Quantidade, nome comercial ou genérico, preço unitário, preço total de cada item, lote, validade, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente certame <u>(igual ao da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).</u> Empresas devem cumprir o prazo de entrega e horário estipulado. Poderá entregar uma quantidade um pouco menor, para evitar fracionamentos de embalagem, quando for necessário. Irregularidades na Entrega Caso fiquem constatadas irregularidades pelo responsável devidamente designado pelo município no momento da entrega em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação. O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Legislação aplicável ao caso vigente. Na hipótese de substituição, deverá ocorrer em conformidade com solicitação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sobre o Transporte Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local e endereço de entrega indicado pelo município requisitante. Entende-se por recebimento o
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
A transportadora que prestará o serviço de envio dos medicamentos das empresas ganhadoras na Licitação deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e regulamentações do setor farmacêutico de transporte. O transporte de medicamentos no Brasil exige uma série de cuidados regulamentados por decretos e leis.

Algumas das mais relevantes são as seguintes:

Portaria nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.

Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

Resolução nº 433, de 26 de abril de 2005, do Conselho Federal de Farmácia, que regula a atuação do farmacêutico em empresas de transporte de medicamentos, farmacocômicos e produtos para saúde.

Além da ANVISA, da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Farmácia, existem regulamentações definidas também pela Casa Civil, pelo Ministério do Meio Ambiente e por outras instituições estaduais e municipais.

Boas práticas no transporte de fármacos:

Segundo a ANVISA, todas as partes envolvidas nas etapas de produção, armazenagem, distribuição e transporte são responsáveis pela qualidade e pela segurança dos medicamentos.

Isso significa que tanto a empresa de transporte, quanto a distribuidora de produtos farmacêuticos, os pontos de venda e os de armazenagem possuem o compromisso de conhecer e seguir as boas práticas relacionadas ao transporte de medicamentos. São elas:

1. Boas Práticas de Armazenagem (BPA)

Refere-se ao conjunto de ações que garantem a qualidade do medicamento por meio do controle adequado do processo de armazenagem.

As Boas Práticas de Armazenagem exigem também a utilização de ferramentas capazes de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

2. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA)

Trata-se do conjunto de ações que visam manter a qualidade do medicamento no processo de distribuição e armazenagem, recorrendo às ferramentas necessárias para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

3. Boas Práticas de Transporte (BPT)

São as ações capazes de assegurar a qualidade de um medicamento através do controle adequado durante o transporte, incluindo ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

Responsabilidades no Transporte

As responsabilidades relacionadas ao transporte de medicamentos são divididas entre o contratante do serviço de transporte e a transportadora de medicamentos.

Obrigações dos contratantes do transporte

As empresas embarcadoras de cargas ficam responsáveis por qualificar seus transportadores e prover assistência nos casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte.

Obrigações das transportadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	As empresas de transporte de medicamentos precisam obedecer às seguintes determinações da ANVISA durante a movimentação da carga: Emitir e portar o Manifesto de Carga contendo a previsão do desembarque; Monitorar as condições de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento durante o transporte, através de instrumentos calibrados; Controlar a temperatura e a umidade da carga, conforme necessário; Não violar a carga transportada; Disponibilizar manutenção e limpeza adequadas no veículo de transporte; Identificar medicamentos recolhidos ou devolvidos e, quando possível, segregá-los durante o transporte; Restringir o acesso aos medicamentos e repassar a carga somente às empresas autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas. O transporte de medicamentos pode ser compartilhado com outras categorias de produtos, desde que os riscos sejam considerados aceitáveis pela ANVISA. Em caso de acidentes, roubo ou furto dos medicamentos, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser comunicada. A presença obrigatória do farmacêutico As empresas de transporte de medicamentos precisam contar com um responsável técnico farmacêutico para se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas relacionadas à segurança dos produtos como: Recebimento transbordo e guarda temporária dos produtos farmacêuticos; Coleta no cliente e entrega no destinatário; Separação, roteirização e carregamento da carga no veículo; Monitoramento da temperatura da carga; Abordar tratativas referentes a avaria, extravio, devolução e outras ocorrências; Notificar às autoridades sanitárias qualquer suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos; Garantir a limpeza e o controle de pragas nos veículos e armazéns; Impedir o transporte de cargas incompatíveis num mesmo veículo; e Supervisionar a manutenção da frota para o transporte de carga farmacêutica, dentre outras. Licença de Funcionamento Para realizar o transporte de medicamentos, a empresa de transporte precisa obter a Licença de Funcionamento, que é uma autorização expedida pela autoridade sanitária onde está situado o estabelecimento, seja ela estadual ou municipal.
I	Modelo de Gestão de Contrato para Fornecimento de Medicamentos 1.1. Estrutura de Gestão • Designação de Gestor: A gestão do contrato será coordenada por Julio Cesar Pacifico Ramalli, farmacêutico coordenador da Farmácia Municipal de Guariba, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade pela gestão do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais. • Equipe de Apoio: A equipe de apoio incluirá profissionais de saúde e logística do setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal de Guariba, que auxiliarão o gestor na análise técnica e operacional do contrato. 1.2. Planejamento e Acompanhamento • Plano de Gestão: Será elaborado um plano de gestão, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que inclua objetivos (atendimento da população de Guariba, com o mínimo de faltas de medicamentos possíveis no ano), cronogramas (para compras, conferência de estoque, relatórios de entregas dos fornecedores), indicadores de desempenho (tempo de entrega pelos fornecedores, a falta de entrega dos mesmos) e métodos de acompanhamento da execução do contrato (sistema, relatórios por período).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- **Definição de Indicadores:** Criar indicadores de qualidade, prazos de entrega e conformidade que permitam avaliar a eficácia do fornecimento de medicamentos.

1.3. Relacionamento com o Contratado

- **Reuniões de Acompanhamento:** Promover reuniões regulares e/ou acompanhamento por telefone, e-mail com o contratado, para discutir o andamento do contrato, resolver problemas e ajustar ações conforme necessário, conforme o disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- **Comunicação Transparente:** Manter uma comunicação clara e aberta com o contratado para assegurar que todas as partes estejam alinhadas quanto às expectativas e obrigações.

1.4. Controle de Qualidade

- **Normas e Padrões:** Assegurar que todos os medicamentos estejam em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Documentação:** Requerer e verificar a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de qualidade, antes da aceitação dos medicamentos.

Modelo de Execução de Contrato para Fornecimento de Medicamentos

2.1. Acompanhamento da Execução

- **Fiscalização Direta:** A fiscalização da execução do contrato será realizada por Carla Miranda de Oliveira Pinheiro, que atuará como fiscal do contrato na Farmácia Municipal de Guariba, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, verificando a qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos.
- **Inspecções Regulares:** Realizar inspecções periódicas nas entregas para garantir que os produtos estejam dentro das especificações e condições exigidas, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Verificação de Conformidade

- **Teste de Qualidade:** Implementar testes de qualidade sempre que necessário, assegurando que os medicamentos atendam aos padrões exigidos.
- **Análise de Relatórios:** Solicitar e analisar relatórios periódicos do contratado sobre a execução do contrato, que devem incluir dados sobre entrega, qualidade e quaisquer não conformidades, conforme o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Tratamento de Irregularidades

- **Notificação:** Em caso de não conformidades, a fiscal Carla Miranda deverá notificar o contratado formalmente, solicitando a correção imediata, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Registro e Documentação:** Manter um registro detalhado das não conformidades e das ações corretivas implementadas pelo contratado.

2.4. Relatório Final de Execução

- **Relatório Conclusivo:** Ao término da execução, será elaborado um relatório final que sintetize o desempenho do contratado, destacando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos medicamentos fornecidos, conforme o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021.
- **Recomendações:** Incluir sugestões para futuras contratações, com base nas lições aprendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	durante a execução do contrato.
J	Fiscalização (Farmácia) Suplente Fiscal Contrato: Camila Marchi de Souza Farmacêutica Fiscal: Carla Miranda de Oliveira Pinheiro Farmacêutica
K	Responsável pela elaboração do termo Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico Coordenador, CRF: 49.953) CPF: 313.276.188-50 (16) 3251-9422 RAMAL 413 farmaguariba@yahoo.com.br
L	Sanções Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 148/2026

Pregão Eletrônico nº 072/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240,0	REF	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100U/ML - 3ML - REFIL			
2	1.080,0	SCH	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DE COLAGENO: PO PARA PREPARO DE COLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.			
3	12,0	UN	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE			
4	24,0	FR	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADOR			
5	192,0	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE			
6	720,0	COM	FLUVOXAMINA 100MG COMPRIMIDO(SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
7	1.440,0	COM	FLUVOXAMINA 50MG (SEMTRI, REVOC, LUVOX) – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
8	1.344,0	COM	XARELTO 2,5MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS			
9	2.160,0	COM	XARELTO 10MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS			
10	6.300,0	COM	XARELTO 15MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS			
11	12.096,0	COM	XARELTO 20MG COMPRIMIDO – CX C/ 14, 28,30 ATE 60 COMPRIMIDOS			
12	1.500,0	COM	VESICARE 10MG ; SUCCINATO DE SOLIFENACINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
13	1.440,0	COM	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
14	36,0	FR	ADDERA D3 3300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL A BASE DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) – FRASCO C/ 20ML			
15	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO - CAIXA C/ 15, 30 ATE 60 COMPRIMIDOS			
16	1.800,0	COM	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
17	1.440,0	LA	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
18	48,0	FR	AVAMYS 27,5MCG; FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL – FRASCO C/ 120 DOSES			
19	1.344,0	COM	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - CX C/ 56 OU 60 COMPRIMIDOS			
20	8,0	FR	ACLASTA 5MG/100ML - FRASCO C/ 100ML			
21	72,0	TBO	TACROLIMO 0,1% POMADA DERMATOLOGICA – TUBO C/ 30G			
22	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA + CONDOITINA (1500MG + 1200MG) - CAIXA C/ 30 SACHES			
23	336,0	FR	TEGRETOL 20MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 SERINGA DOSADORA			
24	1.456,0	COM	VENNVANSE 30MG CAPSULA – CAIXA C/ 28 CAPSULAS			
25	720,0	COM	REXULTI; BREXPIRAZOL 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
26	720,0	COM	REXULTI; BREXPIRAZOL 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
27	1.440,0	COM	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR - CAIXA C/ 30 CAPSULAS			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

28	1.344,0	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS			
29	2.400,0	COM	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
30	2.820,0	COM	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
31	1.500,0	COM	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
32	8,0	SER	SYNVISC 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA – CAIXA C/ 01 SERINGA DE 2 ML			
33	8,0	SER	SYNVISC ONE 8MG/ML SERINGA PREENCHIDA; 8,0 MG DE HILANO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO, 0,16 MG DE FOSFATO DISSODICO HIDROGENADO, 0,04 MG DE DIHIDROGENOFOSFATO DE SODIO HIDRATADO, AGUA PARA INJETAVEIS – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 6ML			
34	252,0	SER	XOLAIR 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – CAIXA C/ 01 SERINGA PREENCHIDA DE 1ML COM 150 MG DE OMALIZUMABE			
35	1.800,0	COM	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30, 60 ATE 90 COMPRIMIDOS			
36	3.752,0	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28, 56, ATE 60 COMPRIMIDOS			
37	2.880,0	COM	NOOTROPIL 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
38	36,0	FR	FISIOGEL LOCAO CORPORAL HIDRATANTE ACAO CALMANTE – FRASCO C/ 400ML			
39	1.080,0	COM	TRAYENTA; LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
40	1.440,0	COM	WELLBUTRIN XL; CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
41	120,0	CAN	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300U/ML SOLUCAO INJETAVEL; INSULINA GLARGINA DE ACAO PROLONGADA – CAIXA C/ 1 CANETA DE 1,5ML			
42	48,0	FR	GRANADO SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA TRADICIONAL - FRASCO COM 250ML ATE 500ML			
43	2.160,0	COM	MYRBETRIC; MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA- CAIXA C/ 10 ATE 30 COMPRIMIDOS			
44	48,0	BIS	ARTROTOP CREME CORPORAL; EXTRATO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS – CAIXA C/ 01 BISNAGA DE 50G			
45	7.200,0	COM	RINVOQ 15MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 30 COMPRIMIDOS			
46	1.820,0	COM	RINVOQ 30MG; UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - CAIXA C/ COM 28 ATE 30 COMPRIMIDOS			
47	1.820,0	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA C/ 14 ATE 28 COMPRIMIDOS			
48	3.000,0	DG	MILGAMMA BENFOTIAMINA 150MG DRAGEA - CAIXA C/ 30 DRAGEAS			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413). Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos).
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO Nº 148/2026
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____
_____, Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
_____, E-mail: _____, Representante legal:
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de medicamentos e insumos farmacêuticos para o atendimento de ordens judiciais, visando garantir o cumprimento das decisões judiciais e a saúde da população de Guariba - SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº